

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0206/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-175/97, em que é requerente o ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS, RESOLVEU, por maioria de votos, indeferir o pleito relativo à extensão do recesso judicial até o dia 20 de janeiro do ano de 1998, por falta de amparo legal, contra o voto da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, que o deferia.

Sala das Sessões, de novembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO